

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Anteprojeto de Lei Nº 003, de 10 de janeiro de 2019

Dispõe sobre acréscimo de cargos no Anexo Único da Lei Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

- **Art. 1º** O Anexo Único da Lei Municipal nº nº 1190, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido das modificações expressas no Anexo Único na presente lei.
- Art. 2º O Art. 11 da Lei Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 11 O Anexo I da Lei Municipal nº 806/2006 passa a vigorar acrescido dos cargos de Advogado do CREAS, Agente Hospitalar, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Lavanderia, Auxiliar de Cuidador, Auxiliar de Prótese Dentária, Auxiliar Veterinário, Cirurgião Dentista Endodontista, Cirurgião Dentista Odontopeditatra, Cozinheiro, Cuidador, Gari, Maqueiro, Mensageiro, Médico de Transferência de Paciente, Médico Visitador, Médico Ultrassonografista, Orientador Social, Professor de Ensino Religioso, Auditor Contábil do Controle Interno Municipal e Auxiliar de Farmácia com respectivas quantidades, vencimento base e carga horária constantes no Anexo Único da presente lei."
- **Art. 2º** Ficam alterados "carga horária" e "salário" do cargo de Enfermeiro, constante do Anexo Único da Lei 1190, de 18 de dezembro de 2018, conforme Anexo Único da presente lei.
- **Art. 3º -** Ficam excluídos da coluna "ESPECIALIDADE" do Anexo Único da Lei Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2018, os termos "VISITADOR" e "TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE", que passam a integrar o termo "MÉDICO", nos termos expostos no Anexo Único da presente lei.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 17 de janeiro de 2019.

Eliesio Peres da Silva Prefeito Municipal **Anexo Único** 



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

## "ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 1190, de 18/12/2018."

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO BASE R\$
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL	40	21	836,08
GARI		40	01	836,08
MAQUEIRO		40	01	836,08
NUTRICIONISTA		20	CADASTRO DE RESERVA	1.668,96
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (Professor I - Art. 5º, II, Nível 2 – Lei Municipal nº 805/2006)	CAPACITAÇÃO PARA ENSINO RELIGIOSO	16	CADASTRO DE RESERVA	1.485,48
ENFERMEIRO		30	08	2.000,00
MÉDICO DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	CLÍNICO GERAL	20	01	1.668,96
MÉDICO VISITADOR	CLÍNICO GERAL	20	01	1.668,96